



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 31/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (FRETE) DE MÁQUINA PESADA (ROLO COMPACTADOR), COM RETIRADA NA CIDADE DE Porto Alegre/RS E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, não contínuo, por escopo definido, consistindo na execução única de transporte de equipamento pesado.
- 1.3 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da sua assinatura, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger os prazos de execução do objeto, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado na forma da Lei, mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE (FRETE) DE ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, DESCARGA, AMARRAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E SEGURO TOTAL DA CARGA, COM RETIRADA EM PORTO ALEGRE/RS E ENTREGA EM RODEIO BONITO/RS.	UND	01	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2026, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

Página 1 de 8



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 2.3 O Município recebeu equipamento do Estado, sendo indispensável sua remoção até a sede municipal.
- 2.4 A Administração não dispõe de meios próprios para transporte de máquinas com peso aproximado de 12.400 kg, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Contratação A solução compreende a execução integral do transporte do equipamento, incluindo disponibilização de carreta prancha ou equivalente, carregamento no local de origem, transporte rodoviário (distância aproximada de 421 km), descarga no destino final, amarração e acondicionamento seguro, seguro total da carga durante todo o trajeto.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução de transporte de máquinas e equipamentos pesados, compatíveis com as características do objeto, incluindo veículo adequado do tipo carreta prancha ou equivalente.
- 4.2 A contratada deverá dispor de motorista devidamente habilitado, com categoria compatível com o veículo utilizado, bem como experiência comprovada em transporte de cargas pesadas ou especiais.
- 4.3 A empresa deverá atender integralmente à legislação vigente aplicável ao transporte rodoviário de cargas, incluindo normas de trânsito, segurança e eventuais autorizações especiais de trânsito (AET), quando exigíveis.
- 4.4 A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços de carregamento, transporte e descarga, utilizando técnicas apropriadas, equipamentos compatíveis e sistemas de fixação (amarração) que assegurem a integridade do equipamento transportado.
- 4.5 Será obrigatória a contratação ou disponibilização de seguro total da carga, abrangendo todo o trajeto, desde a retirada até a entrega final, sendo a contratada integralmente responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias ocorridas durante o transporte.
- 4.6 A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: combustível, pedágios, taxas, seguros, mão de obra, equipamentos, alimentação e quaisquer outros encargos operacionais.
- 4.7 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.8 A execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município, cabendo à empresa todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 4.9 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela segurança do transporte, inclusive quanto a eventuais danos causados a terceiros ou à Administração.
- 4.10 O veículo utilizado deverá estar em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 4.11 Em caso de necessidade de autorizações especiais para transporte da carga, estas deverão ser providenciadas pela contratada, sem ônus adicional para o Município.
- 4.12 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a execução do objeto, considerando tratar-se de contratação por escopo e de curta duração.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O serviço será executado mediante retirada do equipamento no seguinte endereço: Av. Loureiro da Silva, nº 515 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.
- 5.2 O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. do Comércio, nº 1265 (Praça Gildo Possamai) – Centro – Rodeio Bonito/RS.
- 5.3 O transporte terá distância aproximada de 421 km, devendo ser realizado por meio rodoviário, em veículo apropriado para transporte de máquinas pesadas.
- 5.4 A execução do objeto compreenderá obrigatoriamente as seguintes etapas: carregamento do equipamento no local de origem, acondicionamento e amarração adequada da carga, transporte rodoviário até o destino, descarga no local indicado pela administração.
- 5.5 O serviço deverá ser executado em parcela única, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.6 A contratada deverá realizar agendamento prévio com o fiscal do contrato para definição da data e horário de retirada e entrega do equipamento.
- 5.7 Durante o transporte, a contratada deverá garantir a integridade do equipamento, adotando todas as medidas de segurança necessárias.
- 5.8 Eventuais intercorrências durante o transporte deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.9 Constatados danos, falhas na execução ou descumprimento das condições estabelecidas, a contratada será notificada para reparação integral, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.10 O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da integridade do equipamento no momento da entrega.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, bem como comissões, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.13 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.14 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente(s) público(s) indicados no Documento de Formalização de Demanda apresentado pelas Área(s) Requisitante(s).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega do serviço.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A medição do serviço ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, respeitando a entrega de forma única conforme execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Contrato e demais documentos que fazem parte do processo.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após entrega do documento fiscal, apresentação de relatório discriminativo dos serviços realizados e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, mensalmente.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A contratação dar-se-á na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO em função do valor estimado ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 A seleção do fornecedor nos termos do inciso IV, § 3º, § 5º, do Art. 5º, e § 3º, do Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 4.354/23, durante a aferição dos valores estimados da contratação, concomitantemente a escolha do contratado com proposta economicamente mais vantajosa.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - c) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
 - d) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;
 - e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
 - f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
 - g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
 - j) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
 - k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da contratação.
 - l) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

14 VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1 O custo total da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seissentos reais) conforme detalhado em proposta comercial, anexo do Documentos de Formalização de Demanda.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2061 / 33.90.39.74.00.00.00 - Fretes e Transportes de Encomendas / FRSV – 1500.0001

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos
16.2 Documento de Memória de Cálculo
16.3 Documento de Seleção de Proposta Mais Vantajosa

Gilmar José Enderli
Secretário de Agricultura
Responsável pela elaboração deste TR